

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

PROAD n. 127/2025 DOC 511
Cadastrado por 96273070253 - ROMARIO PESSOA DE OLIVEIRA
Juntado em 09/01/2026



ANTONIO CESAR COELHO DE MELHOROS MEIRELLES
19/12/2025 15:32

TATIANA RIGAUD GUALBERTO SALSANIA
20/12/2025 15:36

CARLOS AUGUSTO GOMES LOBO
20/12/2025 20:48

ILTON SERASTiao ALVES PEQUENO
30/12/2025 09:12

EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR:101510
09/01/2026 17:27

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC
Dia 15 de dezembro de 2025



PROAD n. 127/2025 DOC 511. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.WYZB.HQTS:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
(RO/AC)
Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br





JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região

Carlos Augusto Gomes Lôbo

Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14^a Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira

Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira

Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes

Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno

Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correções Regionais

Pedro Luiz Thaler Martini

Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior

Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos

Assistente

Djane Muniz Lobato

Assistente

Ironey Rodrigues Távora

Assistente de Gabinete

Keite Crisóstomo Bezerra

Analista Judiciária - Área Judiciária

Carlos Eduardo Melo Santana

Estagiário de Direito

Paulo Victor Moreira de Oliveira

Estagiário de Direito



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região

SUMÁRIO

1. Jurisdição	07
2. Atuação dos Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
3. Carga de Trabalho e IPS	09
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho e Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
4. Movimentação e Análise Processual	11
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	11
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.1.3. Audiências designadas	12
4.1.1.4. Audiências realizadas	13
4.1.1.5. Domicílio judicial Eletrônico	14
4.1.2. Taxa de produtividade	14
4.1.3. Taxa de congestionamento	17
4.1.4. Prazos médios	18
4.1.5. Provimento TRT 14 ^a N° 6/2015/SCR	19
4.1.6. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	19
4.1.7. Perícias	22
4.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	22
4.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	24
4.2. Fase de liquidação	24
4.2.1. Sentenças líquidas	25
4.3. Fase de execução	25
4.3.1. Produtividade	25
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	26
4.3.3. Execuções extintas	27
4.3.4. Prazo médio	27
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	28
4.3.6. Documentos Históricos	32
4.3.7. Demais aspectos da execução	33
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	33
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	34
4.3.8.2. Precatórios	34



SUMÁRIO

4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	34
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	35
4.3.10. Execuções Fiscais	35
5. Prêmio CNJ de Qualidade	35
5.1. Aspectos importantes relacionados	39
5.2. Controle de sobrerestamento vencido	39
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14 ^a N° 002/2023	39
5.3.1. Fase de conhecimento	40
5.3.2. Fase de liquidação	40
5.3.3. Fase de execução	40
5.4. Temas de sobrerestamento - Repercussão Geral	40
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	41
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	41
6. Conciliação	42
6.1. Percentual bruto	42
6.2. Percentual de conciliação líquido	44
6.3. Recomendação 72 da CGTJ	45
7. Recursos Remetidos ao 2º grau	45
8. Arrecadação e valores pagos aos Autores	46
9. Prazos em Geral	47
9.1. Prazos dos juízes	47
9.1.1. Audiência inaugural	49
9.1.2. Encerramento da instrução	49
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	51
9.1.4. Prazos para despachos	52
9.1.5. Processos pendentes de solução	53
9.2. Prazos da unidade	53
9.2.1. Prazos para conclusão	53
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	54
9.3. Prazos do Oficial de Justiça	54
10. Atividades de Docênci a dos Magistrados(as)	55
11. Sistema I-GEST	55
11.1. Âmbito regional/nacional	55
11.2. Âmbito regional	56
12. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	56



12.1. Metas Nacionais para 2025	56
12.2. Análise Comparativa dos Quadros 43 e 44	57
12.3. Meta específica para justiça do trabalho	58
12.4. Plano de Trabalho 2025 referente as Metas CNJ	58
12.5. Monitoramento dos painéis estatísticos	58
13. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	59
14. Compartilhamento de Experiências e Iniciativas Procedimentais	59
15. Responsabilidade Socioambiental e Sustentabilidade	60
16. Programas Institucionais e Destinação de valores	60
17. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	61
18. Obrigatoriedade da Utilização do Sistema PJECOR	61
19. Ferramenta WIKI	61
20. Inteligência Artificial: CHAT-JT	62
21. Do Núcleo de Cooperação Judiciária	63
22. Registros da Unidade	64
23. Atendimentos Realizados pelo Corregedor	64
24. Recomendações do Corregedor Regional	64
24.1. Recomendações ao juízo	
24.2. Providências a Serem Adotadas Pela Secretaria da Corregedoria Regional	65
24.3. Recomendações prescritivas ao juízo	66
25. Agradecimento e Encerramento	66
26. Informações pelo Gestor da 4^a Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	66



Dia: 15/12/2025

Horário de início: 09 horas

Vice-Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 4 Vara do Trabalho de Rio Branco/AC relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital N° 010/2025, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região N° 4338/2025, em 27 de Outubro de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 14/06/2024 a 15/12/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional, em Substituição, Ilton Sebastião Alves Pequeno, demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria de forma remota, além do Assistente de Gabinete do Corregedor, Ironey Rodrigues Távora.

A Correição Ordinária foi comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia e do Acre, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor N° 0000099-33.2025.2.00.0514. A equipe correicional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR, bem como pela Assessora-Chefe de Gabinete de 1º Grau, TATIANA RIGAUD GUALBERTO SALDANHA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade. Registra-se a ausência justificada do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, GABRIEL LIMA CAMPELO, em virtude do gozo de férias regulares.

1. JURISDIÇÃO

JURISDIÇÃO



Com a implementação da Resolução Administrativa N° 029, de 29 de abril de 2025, a jurisdição desta Unidade passou a compreender, a partir de 01/06/2025, os municípios Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Senador Guiomard, Porto Acre, Bujari, Capixaba, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Xapuri, Feijó, Tarauacá, Jordão, Plácido de Castro, Acrelândia, Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, além dos distritos dessas localidades.

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

ATUAÇÃO

No período abrangido pela Correição Ordinária, de 01/05/2024 a 31/10/2025, foram registrados os afastamentos do Juiz Titular EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR, e dos Juízes Auxiliares BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, sendo transferido para TRT da 18ª Região em 12/07/2025, de acordo com a Resolução Administrativa N° 068/2024, e GABRIEL LIMA CAMPELO, em exercício nesse Regional a partir de 26/10/2024, conforme Portaria GP N° 1003/2024, conforme discriminado a seguir:



QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR - Titular

Afastamento	Início	Fim	Documento
Curso/Congresso	05/05/2024	10/05/2024	PORTARIA EDJUD Nº 44/2024
FÉRIAS (2024-1)	27/05/2024	15/06/2024	Proc. 00094-79.2023.2.00.0514
FÉRIAS (2024-2)	15/10/2024	24/10/2024	Proc. 00094-79.2023.2.00.0514
FÉRIAS (2025-1)	05/05/2025	24/05/2025	Proc. 00137-79.2024.2.00.5014
CURSO/CONGRESSO	27/05/2025	28/05/2025	PORTARIA GP Nº 624/2025

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Auxiliar, atuou na Unidade no período de 09/01/2023 a 11/07/2024, conforme Portaria GP Nº 1254/2024, sendo transferido para o TRT da 18ª Região em 11/07/2024, nos termos da Resolução Administrativa nº 068/2024

Afastamento	Início	Fim	Documento
Curso/Congresso	05/05/2024	10/05/2024	PORTARIA EJUD Nº 047/2025
Folga do Plantão	03/07/2024 08/07/2024	05/07/2024 09/07/2024	Proc. 00005-22.2024.2.00.0514 - id4457576
Removido para o TRT da 18ª Região		11/11/2024	RA Nº 068/2024

QUADRO 3

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO GABRIEL LIMA CAMPELO - Auxiliar, em exercício nesse Regional a partir de 26/10/2024, conforme Portaria GP Nº 1003/2024

Afastamento	Início	Fim	Documento
Licença Médica	13/05/2025	14/05/2025	SIGS 5889
Curso/Congresso	19/05/2025	23/05/2025	PORTARIA EJUD Nº 032/2025
Férias (2025-1)	28/07/2025	16/08/2025	PORTARIA GP Nº 1379/2024
Folga do Plantão	30/09/2025	01/10/2025	Proad Nº 441/2025
Curso/Congresso	06/10/2025	10/10/2025	PORTARIA EJUD Nº 164/2025
Férias (2025-2)	30/11/2025	19/12/2025	PORTARIA GP Nº 379/2024

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correcionado, consta as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 4

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
FELIPE TABORDA	05/05/2025 A 24/05/2025	Auxiliar a titularidade	PORTARIA GP Nº 0496/2025



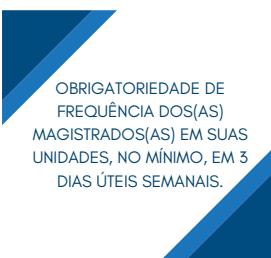
2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE



O Art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento Nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do Art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional Nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.



Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor Nº 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ Nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR Nº 0000032-39.2023.2.00.0514.



Frequência dos(as)
magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ Nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA Nº 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.





Em consulta aos registros pertinentes, relativos aos Magistrados da Unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Pontua-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor Nº 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do Art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa Nº 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No que se refere à residência, em consulta ao PjeCor de Nº 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, os Magistrados da Unidade residem em Rio Branco/AC.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



3.1. QUADRO DE SERVIDORES

No período correcionado, quando vigente a Resolução Administrativa Nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de Nº 148 de 11 de dezembro de 2023 (Art. 6º) a estrutura organizacional da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC contava com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 5 - 1

Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
MARIA DE NAZARE ALMEIDA PENA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3	PRESENCIAL
ADRIANA BEZERRA DE MENDONCA RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	FC-5	TELETRABALHO
TATIANA RIGAUD GUALBERTO SALDANHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	FC-5	PRESENCIAL
MARCIO QUINTAO DA SILVA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE JUIZ	FC-5	TELETRABALHO
SANDRA MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	FC-5	PRESENCIAL
ANTONIA TAINÁ PIRES DA SILVA MEIRELES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-5	PRESENCIAL
EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4	PRESENCIAL
MARGARETH BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE SETOR	FC-4	TELETRABALHO
TALVANNY DE SOUZA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CALCULISTA	FC-4	TELETRABALHO
ANDREA ROCHA MAIA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE	FC-2	TELETRABALHO

Com a implementação da Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, a estrutura organizacional da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 5 - 2

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA 1ª VT DE RIO BRANCO				
NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO		MODALIDADE
TATIANA RIGAUD GUALBERTO SALDANHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR-CHEFE DE GABINETE DE 1º GRAU	CJ-1	PRESENCIAL
MARCIO QUINTÃO DA SILVA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE JUIZ (IZÁ)	FC-6	TELETRABALHO
EMILLY KAUANY CAVALCANTE DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE GABINETE DE 1º GRAU	FC-5	PRESENCIAL
ANDREA ROCHA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA	-	-	TELETRABALHO



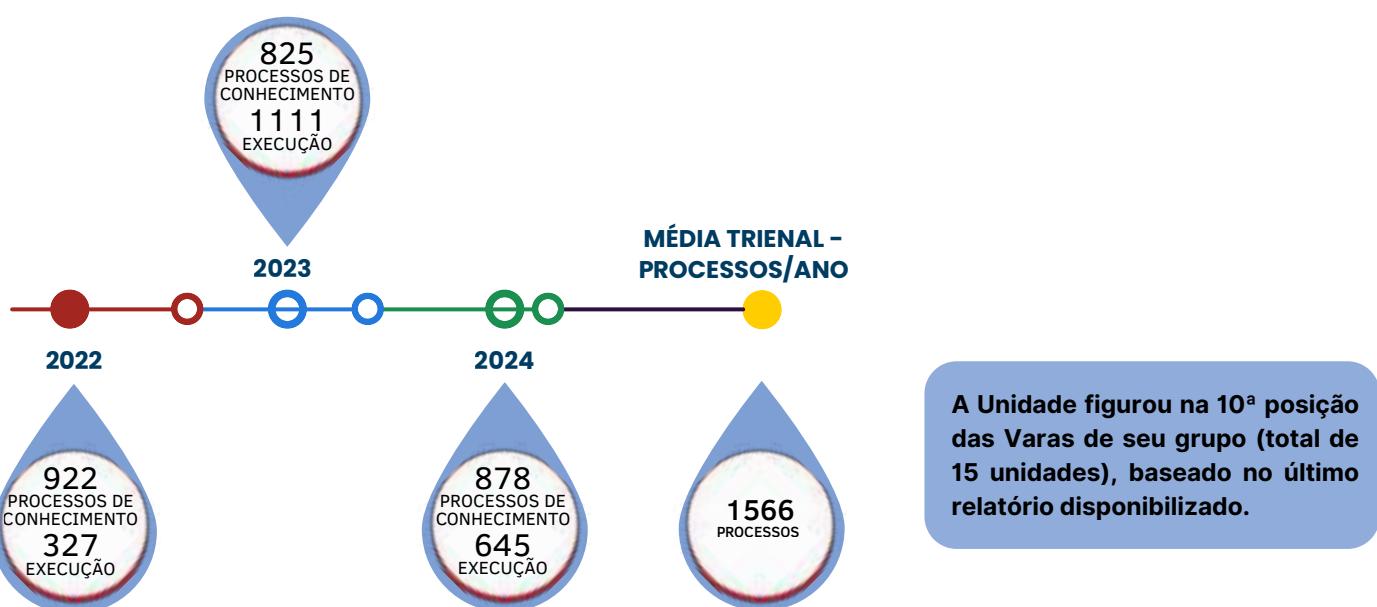
3.2. CARGA DE TRABALHO E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ N° 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois a média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2022/2024
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 750
3	Movimentação maior que 750 processos e menor que 1000
4	Movimentação maior que 1000 processos e menor que 1500
5	Movimentação maior que 1500 processos e menor que 2000





4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do Art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos Arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do Art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo parcialmente observado pela unidade correicionada.

4.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Unidade quanto a configuração da pauta semanal, as audiências ocorrem de terça a quinta-feira, todas as semanas, com pauta para ambos os magistrados. São incluídos processos na fase de execução para tentativa de acordo às sextas-feiras.

“Em média, são realizadas de 6 (seis) a 7 (sete) audiências por dia, considerando os dois juízes. O Magistrado Edson Carvalho Barros Junior realiza 4 (quatro) audiências por dia (de terça a quinta-feira) e o Magistrado Gabriel Campelo faz 3 (três). Contudo, de uns meses para cá, não estamos conseguindo fazer as pautas completas, pois o volume de processos reduziu”.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/05/2024 a 31/10/2025, num total de 2.392 (duas mil trezentas e noventa duas), 181 (cento e oitenta e uma) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 7,57%, e 2.211(duas mil duzentas e onze) em formato telepresencial, representativos do percentual de 92,43%.

Ad cautelam, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo Nº 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução Nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.



Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Audiências no período de
01/05/2024 a 31/10/2025
LINK

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

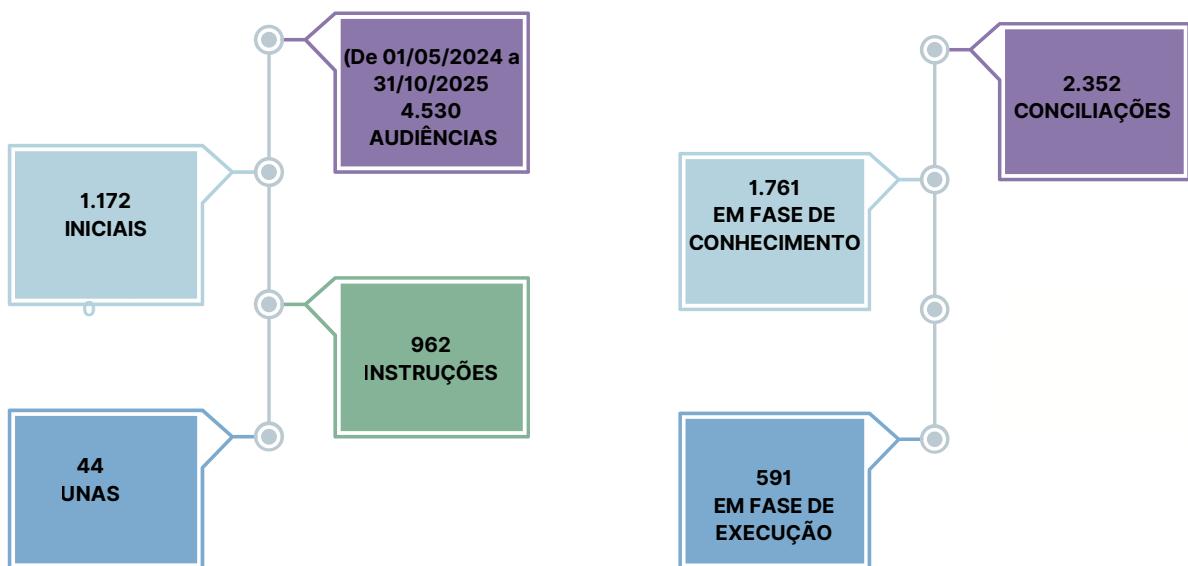


4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS



No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (01/05/2024 a 31/10/2025), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 4.530 (quatro mil quinhentas e trinta) audiências, sendo 1.172 (mil cento e setenta e duas) iniciais, 962 (novecentas e sessenta e duas) instruções, 44 (quarenta e quatro) Unas e 2.352 (duas mil trezentas e cinquenta e duas) conciliações; destas últimas, 1.761 (mil setecentas e sessenta e uma), em fase de conhecimento e, 591 (quinhentas e noventa e uma), em execução.

4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Foram realizadas 2.392 (duas mil trezentas e noventa e duas) audiências, sendo 102 (cento e duas) iniciais, 741 (setecentas e quarenta e uma) instruções, 24 (vinte e quatro) Unas e 1.525 (mil quinhentas e vinte e cinco) conciliações; destas últimas, 1.233 (mil duzentas e trinta e três), na fase de conhecimento e, 292 (duzentas e noventa e duas), na de execução.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 1º de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo de audiências realizadas pelo Juiz Substituto:

QUADRO 6

Período de Referência: 01/06/2025 a 31/10/2025							
MAGISTRADO	Quantidade de Magistrados (Exceto Volantes)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	Total Realizadas	Média Semanal de Audiências Considerando a Quantidade de Magistrados (Aprox.)
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	2	28	258	9	422	717	16,40
POLO REGIONAL	13	322	1.306	167	2.620	4.415	15,54
TRIBUNAL	48	1.618	5.340	1.800	9.027	17.785	16,95



4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

É atribuição da Secretaria Unificada providenciar a intimação e notificação das partes, o que pode também ser realizado pela Vara do Trabalho interessada.

A Unidade informou que “utiliza tanto o Domicílio Eletrônico quanto o telegrama, contudo, o telegrama é mais utilizado. Informou ainda que, excepcionalmente, faz uso de mandados para notificações iniciais nos casos em que os endereços não estão cobertos pelos correios, a exemplo de ramais e BR.”

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ N° 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ N° 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (Art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (Art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ N° 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (Art. 15, parágrafo único, e Art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Nesse contexto específico, a adoção da sistemática do Domicílio Judicial Eletrônico, embora se trate de instrumento legítimo e relevante no âmbito das comunicações processuais, revela-se inadequada para a finalidade ora examinada. Isso porque a dinâmica desse meio, em regra, está sujeita a prazos de ciência mais dilatados e a fluxos operacionais que, quando comparados às diligências locais de curta distância, acabam por retardar a efetiva comunicação dos atos. O efeito prático, portanto, é o alongamento do intervalo entre a expedição do ato e a sua concretização jurídica, em contraste com a solução presencial célere adotada no âmbito da Unidade.

Nessa moldura, o Domicílio Judicial Eletrônico permanece como alternativa útil em hipóteses específicas que demandem padronização ampla, comunicação a destinatários fora da circunscrição imediata, mas não como meio preferencial para as situações ordinárias de curta distância tratadas por esta unidade.

4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE



Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtém-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:





QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2023	162	831	29	770	194	77,54%
2024	194	881	47	891	138	82,88%
01/05/2024 a 31/10/2025	196	1339	40	1296	122	84,43%
01/06/2025 a 31/10/2025	264	264	18	387	122	73,30%
Cálculo da Produtividade: [F] = (100 x [D]) ÷ ([B] + [A] - [C])						

QUADRO 8

Produtividade – Fase de Conhecimento mês a mês						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
Janeiro/2025	138	74	2	19	192	8,96%
Fevereiro/2025	192	162	40	46	267	12,99%
Março/2025	267	75	10	53	280	15,50%
Abril/2025	280	80	7	90	262	25,00%
Maio/2025	262	88	2	85	264	24,29%
Junho/2025	264	49	4	74	235	23,64%
Julho/2025	235	57	1	99	191	33,90%
Agosto/2025	191	52	3	64	176	26,34%
Setembro/2025	176	55	4	88	139	38,10%
Outubro/2025	139	51	6	62	122	32,63%
Novembro/2025	122	46	2	48	118	28,57%
Cálculo da Produtividade: [F] = (100 x [D]) ÷ ([B] + [A] - [C])						

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade





QUADRO 9

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	77,54%	82,88%	84,43%	73,30%
Polo regional	82,34%	82,04%	83,06%	63,60%
Média do Tribunal	81,68%	83,19%	83,10%	67,62%

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC registrou uma Taxa de Produtividade na Fase de Conhecimento, alcançando 84,43% no período de 01/05/2024 a 31/10/2025. A capacidade de gestão do fluxo processual é confirmada pela razão de Processos Solucionados por Recebidos (S/R) que atingiu 96,79% (Quadro 8) no mesmo interregno.

No entanto, a Resolução Administrativa Nº 031/2025, ao promover a equalização da força de trabalho, impactou diretamente os índices de produtividade, que registraram uma aparente redução para 73,30% no período pós-equalização (01/06/2025 a 31/10/2025). Ressalte-se, contudo, que, a referida aparente redução é decorrente da diminuição na distribuição de processos nesse intervalo, mantendo a unidade, não obstante, desempenho superior ao do Polo Regional (63,60%) e em patamar equivalente à média do Tribunal (67,62%).

O acompanhamento da produtividade mensal, conforme demonstrado no Quadro 6, evidencia oscilações significativas ao longo do exercício, com índices notadamente inferiores nos meses de janeiro (8,96%) e fevereiro de 2025 (12,99%).

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

QUADRO 10

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Processos Recebidos	831	881	1.339	264
Processos Solucionados	770	891	1.296	387
Solucionados por Recebidos	92,66%	101,14%	96,79%	146,59%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos de movimentação processual, a Unidade demonstrou uma alta capacidade de absorção, alcançando uma razão de Processos Solucionados por Recebidos (S/R) de 146,59% (387 solucionados para 264 recebidos) no período pós-equalização. Este índice, significativamente superior a 100%, revela um esforço ativo e eficaz na redução do estoque processual acumulado.





4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO



QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	288	786	819	263	24,31%
2024	263	840	862	230	21,06%
01/05/2024 - 31/10/2025	276	1215	1294	182	12,33%
01/06/2025 a 31/10/2025	323	653	697	182	20,71%

Cálculo da taxa de congestionamento: E={(D)/(C+D)} X100

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

A Unidade demonstrou um controle efetivo do acervo, apresentando uma Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento de 12,33% no período geral (01/05/2024 a 31/10/2025). O volume de processos pendentes de solução (182) é mantido em patamares baixos.

QUADRO 12

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	24,31%	21,06%	12,33%	20,71%
POLO REGIONAL	19,88%	21,60%	15,31%	22,92%
MÉDIA DO TRIBUNAL	19,26%	19,91%	15,53%	23,81%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

A taxa de congestionamento na fase de conhecimento da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC alcançou 12,33% no período de 01/05/2024 a 31/10/2025, conforme os componentes A=276, B=1215, C=1294 e D=182. No recorte pós-equalização (01/06/2025 a 31/10/2025), os parâmetros foram A=323, B=653, C=697 e D=182, resultando em 20,71%.

A elevação verificada no período pós-equalização não reflete o impacto imediato da redução de distribuição processual ocorrido a partir de junho/2025, quando houve significativa redistribuição de carga entre as unidades. Tal variação, contudo, não representa comprometimento da eficiência ou da regularidade processual, mas sim um efeito transitório de adaptação à nova realidade de trabalho.





De acordo com o Quadro 10, a unidade manteve desempenho superior aos parâmetros institucionais, situando-se em patamar abaixo da Média do Tribunal (23,81%) e do Polo Regional (22,92%), o que evidencia controle efetivo do acervo e excelente capacidade de resposta jurisdicional.

Ressalta-se que a Vara vem adotando rotinas contínuas de saneamento e priorização de conclusos, o que projeta redução gradual da taxa de congestionamento nos meses subsequentes. Assim, conclui-se que a unidade mantém regularidade na tramitação e eficiência na gestão do acervo, mesmo diante do aumento temporário da demanda processual.

4.1.4 PRAZOS MÉDIOS



Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 13

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	94,77	92,11	94,53	99,55
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	38,87	35,21	34,79	33,66
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	53,48	72,32	62,87	55,66
da conclusão até a prolação da sentença	14,01	13,49	15,62	17,54

Fonte: Novo Portal e-Gestão → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Os prazos médios da Unidade apresentam um aumento histórico no tempo total de tramitação. O prazo médio "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" foi de 99,55 dias no período pós-equalização (01/06/2025 a 31/10/2025). O prazo para a realização da primeira audiência foi de 33,66 dias, e o prazo "da conclusão até a prolação da sentença" registrou 17,54 dias no pós-equalização

QUADRO 14

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	94,77	92,11	94,53	99,55
Polo regional	79,65	79,71	74,18	77,71
Média do Tribunal	67,15	65,41	66,44	70,36

Fonte: Novo Portal e-Gestão → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.





Em perspectiva comparativa, o prazo total de ajuizamento à sentença da Unidade (99,55 dias) encontra-se acima das médias do Polo Regional (77,71 dias) e do Tribunal (70,36 dias). Este alongamento, que se manteve em torno de 92 a 99 dias nos últimos exercícios, indica a necessidade de estratégias focadas na redução do tempo entre a audiência inicial e o encerramento da instrução.

4.1.5 PROVIMENTO TRT14^a N° 6/2015/SCR

QUADRO 15

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000055-14.2025.5.14.0404	08/07/2025	08/07/2025	0
0000118-39.2025.5.14.0404	10/06/2025	10/06/2025	0
0000237-97.2025.5.14.0404	25/06/2025	25/06/2025	0
0000314-09.2025.5.14.0404	14/10/2025	14/10/2025	0
0000428-45.2025.5.14.0404	15/07/2025	15/07/2025	0
0000618-76.2023.5.14.0404	30/07/2024	30/07/2024	0
0000791-72.2024.5.14.0402	18/02/2025	18/02/2025	0
0000802-95.2024.5.14.0404	21/11/2024	21/11/2024	0
0000467-76.2024.5.14.0404	05/11/2024	11/11/2024	4
0000774-30.2024.5.14.0404	14/11/2024	26/11/2024	6
Média	-	-	1

PROVIMENTO TRT14^a N.
6/2015/SCR

A verificação por amostragem indicou que a Unidade cumpre o Provimento TRT14^a N° 6/2015/SCR de forma parcial. A média de atraso apurada entre o encerramento da instrução e a conclusão foi de 1 dia. A análise do Quadro 13 evidenciou dois desvios significativos, com atrasos de 4 dias (Processo N° 0000467-76.2024.5.14.0404) e 6 dias (Processo N° 0000774-30.2024.5.14.0404), além de diversos processos concluídos imediatamente. O atraso pontual em alguns processos provocou o elastecimento do prazo de "Conclusão à Sentença"

4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - FASE DE CONHECIMENTO



a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 51 (cincuenta e uma) conversões em diligência durante o período correcionado, com observância ao disposto no Art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, por amostragem os seguintes processos:



- 0000203-59.2024.5.14.0404; 0000325-72.2024.5.14.0404;
- 0000467-13.2023.5.14.0404; 0000451-25.2024.5.14.0404;
- 0000137-79.2024.5.14.0404; 0000763-35.2023.5.14.0404;
- 0000137-79.2024.5.14.0404; 0000544-22.2023.5.14.0404;
- 0000488-52.2024.5.14.0404; 0000532-71.2024.5.14.0404.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor N° 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, Art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

b) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0002900-06.1994.5.14.0404; 0012200-30.2010.5.14.0404;
0000353-74.2023.5.14.0404; 0087400-48.2007.5.14.0404;
0000144-81.2018.5.14.0404; 0000300-64.2021.5.14.0404;
0000778-43.2019.5.14.0404; 0000642-07.2023.5.14.0404.

c) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no Art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000697-21.2024.5.14.0404; 0000521-08.2025.5.14.0404;
0000450-06.2025.5.14.0404; 0000508-77.2023.5.14.0404;
0000747-81.2023.5.14.0404; 0000575-42.2023.5.14.0404;
0000850-88.2023.5.14.0404; 0000702-77.2023.5.14.0404.

d) Liberação dos depósitos recursais

Foram localizados processos que se enquadram no Art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa N° 36 do e.TST. Os referidos normativos recomendam a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhistico seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou controverso, prosseguindo a execução depois pela diferença.



0000474-39.2022.5.14.0404; 0000891-89.2022.5.14.0404
0000200-41.2023.5.14.0404; 0000535-60.2023.5.14.0404
0000528-68.2023.5.14.0404; 0000536-45.2023.5.14.0404.

e) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Em consulta à unidade, esta asseverou que “*Na unidade, há pronunciamento judicial que já comunica ao executado previamente quanto a futura liberação dos valores, quando há convolação em penhora.*

Em consulta ao acervo processual da unidade, não foi localizado processos para análise do presente dispositivo, qual seja, Art. 116, § 1º do CPCGJT.



0000338-71.2024.5.14.0404; 0000497-77.2025.5.14.0404;
0000191-11.2025.5.14.0404; 0000939-77.2024.5.14.0404;
0000231-90.2025.5.14.0404; 0000265-75.2019.5.14.0404.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, con quanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor Nº 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID 5562104), 100% dos alvará referente a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

f) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000163-86.2024.5.14.0401; 0000550-58.2025.5.14.0404
0000532-37.2025.5.14.0404.



g) Processos extintos sem resolução do mérito:

Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no Art. 3º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

No período de agosto de 2024 a agosto de 2025, a unidade ultrapassou o limite de 10% (dez por cento) de processos solucionados sem resolução do mérito, alcançando o índice de 11,61%. Ao considerar apenas o período posterior à edição do Provimento — de janeiro a outubro de 2025 — tem-se um percentual de extinções sem resolução do mérito de 4,76%.

Após análise por amostragem de processos extintos sem resolução do mérito, verifica-se que nos autos do processo N° 0000614-05.2024.5.14.0404 o juízo deveria ter determinado a intimação da parte reclamante para informar o endereço correto, de modo a oportunizar que o mérito do processo fosse solucionado naquela oportunidade.

Nos termos do Art. 1º do PROVIMENTO N° 05/GCGJT/2024, incumbe aos(as) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repropósito das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do Art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

A título de exemplo, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:



1

0000513-65.2024.5.14.0404

Ajuizamento da ação: 16/06/2024

Sentença proferida em 22/07/2025

TOTAL = 401 dias

2

0000440-93.2024.5.14.0404

Ajuizamento da ação: 20/05/2024

Sentença proferida em 27/03/2025

TOTAL = 311 dias

4.1.7 PERÍCIAS



4.1.7.1 PERÍCIAS REALIZADAS E PRAZOS

Nos quadros abaixo, há um comparativo das quantidades de perícias (técnicas, médicas e contábeis) do referido período correicionado e do período referente à correição anterior.

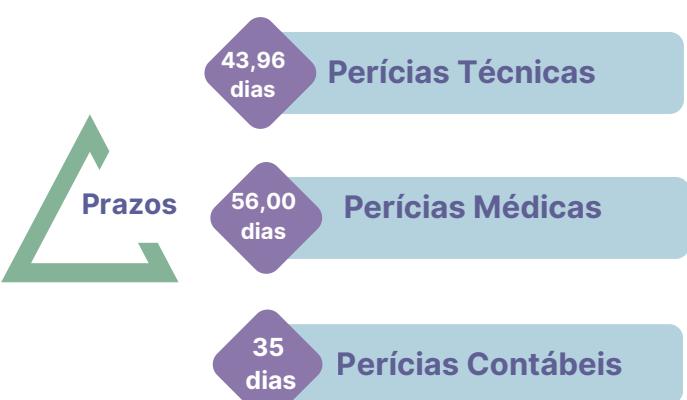
Período Correcional
(01/05/2024 a 31/10/2025)



45 Perícias Técnicas

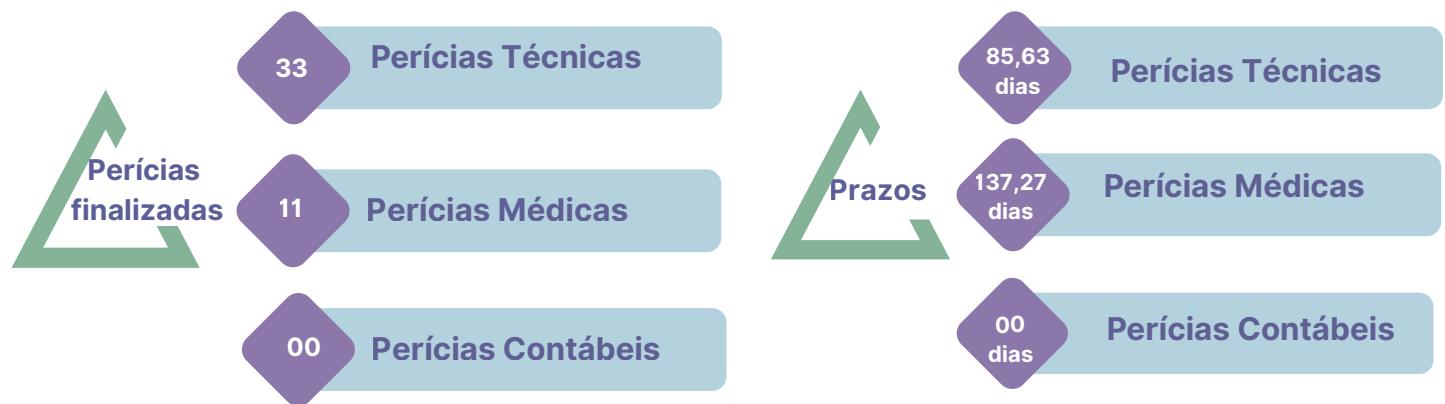
48 Perícias Médicas

1 Perícias Contábeis





Período Correcionado Anterior



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/05/2024 a 31/10/2025), em consulta realizada na nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram finalizadas 94 (noventa e quatro) perícias, sendo 45 (quarenta e cinco) técnicas, 48 (quarenta e oito) médicas e 1 (uma) contábil, totalizando a média mensal de 5 (cinco).

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, verifica-se que houve um decréscimo do prazo na perícia técnica de 85,63 para 43,96 dias e na médica de 137,27 para 56 dias. Fica prejudicada a análise de comparação com relação a perícia contábil, pois não houve na correição anterior.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 28/11/2025, no sistema do Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 21 (vinte um) processos com perícias pendentes, na forma do QR Code e link ao lado. Foram localizados 8 (oito) processos com prazos superiores a 100 (cem) dias.



PERÍCIAS PENDENTES

Apenas para fins de registro, deixa-se explícito que o controle das perícias é de atribuição da Secretaria Unificada.

4.1.7.2 SISTEMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (AJ-JT)



A Resolução Administrativa do TRT N° 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT N° 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, que deverá ser promovida pela Secretaria Unificada, os(as) servidores(as) deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP N° 0750 25/08/2022, devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.





No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 01/12/2025, verificou-se a existência de 1 (um) PROAD de requisições de honorários periciais, pendente de cumprimento de diligência, qual seja: 5284/2022 (desde 05/12/2023).

Durante o período correionado, verificou-se a autuação de 35 (trinta e cinco) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 10 (dez) retornaram por insuficiência de documentação.

Considerando tratar de atribuição da Secretaria Unificada, destaque-se essa informação, por meio de Memorando para aquele setor.

4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO



Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 16

Movimentação Processual	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Liquidações iniciadas	258,00	484,00	780,00	249,00
Prazo médio - do início até o encerramento da liquidação	326,30	241,20	158,94	118,89

Fonte: Portal e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 3 → Relatórios de Gerencias → 4 - Prazos Médios → A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária.

QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	326,30	241,20	158,94	118,89
POLO REGIONAL	267,74	102,64	101,48	112,40
PRAZO MÉDIO DO TRIBUNAL	175,10	79,22	87,57	100,87

Da análise dos quadros se extrai que a 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, registrou crescimento no número de liquidações iniciadas, bem como a redução no prazo médio de tramitação de 2023 para 2024, e de 2024 para 2025, embora se mostre ainda superior a média observada no Polo Regional no Tribunal.

4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região Novo - revelam:



Dos 437 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 298 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 68,19%.

O resultado obtido foi superior ao observado no Tribunal (45,02%), embora tenha se mostrado inferior ao período correcional anterior da Unidade (71,85%).

No que tange à Unidade em correição, após análise por amostragem dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se que nos processos 0000398-10.2025.5.14.0404, 0000600-84.2025.5.14.0404 e 0000436-22.2025.5.14.0404 não foi juntada planilha de cálculos, nem realizada a liquidação no corpo da sentença.

Ademais, existem situações, nas quais não há necessidade de confecção de planilhas específicas de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, ou valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, não foram identificados processos.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência.

Por fim, ressalta-se que, com a implementação da Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, a partir de 01/06/2025 os cálculos de liquidação passaram a ser atribuição da Divisão de Liquidação, fato esse que favorece à unidade cumprir com a recomendação da Corregedoria no sentido de publicar sentenças líquidas.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO

4.3.1 PRODUTIVIDADE



No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	1.182	1.725	1.033	79	1.275	35,53%
2024	1.275	435	437	37	1.176	25,56%
01/05/2024 - 31/10/2025	1.213	599	611	4	1.183	33,72%
01/06/2025 - 31/10/2025	1.222	301	292	0	1.183	19,17%

Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.





Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
04ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	35,53%	25,56%	33,72%	19,17%
TRIBUNAL	34,37%	38,55%	43,97%	29,78%
POLO REGIONAL	34,58%	31,20%	34,11%	19,38%

4.3.2 EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES



QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x Iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções Pendentes	Saldo em arquivo provisório
2023	1.150	277	24,08%	1.033	89,82%	2.138	79
2024	397	394	99,24%	437	110,07%	2.151	37
01/05/2024 - 31/10/2025	589	642	108,99%	611	103,73%	2.118	3
01/06/2025- 31/10/2025	144	206	143,05%	182	126,38%	2.118	3

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional	Vara	TRT	Polo Regional
2023	1.150	538,47	745,44	277	353,28	329,67	2.138	814,44	1.340,33
2024	397	259,22	251,89	394	357,78	367,33	2.151	714,16	1.223,22
01/05/2024 - 31/10/2025	589	413,41	419,78	642	456,09	487,67	2.139	753,31	1.278,67
01/06/2025 - 31/10/2025	144	133,09	141,22	206	114,41	127,78	2.191	710,56	1.223,78

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)



4.3.3 EXECUÇÕES EXTINTAS



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Execuções extintas por acordo	9	11	24	8
Extintas por pagamento do crédito do exequente	184	295	449	146
Extintas por aplicação da prescrição	73	76	113	12
Extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	1	2	3	1
Outras formas de extinção	4	12	55	39

4.3.4 PRAZO MÉDIO



Neste tópico, analisa-se o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, com base nos padrões verificados pelas correições do c. TST. Constatou-se um aumento significativo no prazo médio para o encerramento das execuções, decorrente, principalmente, do arquivamento recente de processos antigos, que permaneceram em tramitação por longos períodos. Vale ressaltar que o prazo mais longo foi estabelecido em razão de se tratar de processos no qual o ente público figura como parte.

Essa movimentação impactou negativamente os indicadores da Unidade, elevando a média geral da fase de execução, conforme demonstrado nos processos, por amostragem: 0001117-41.2015.5.14.0404 - 3.060 dias; 0010201-03.2014.5.14.0404 - 3.048 - 2.613 dias; 0010201-03.2014.5.14.0404 - 3.049 dias; 0000860-79.2016.5.14.0404 - 2.798 dias; 088100-24.2007.5.14.0404 - 2.157 dias; 0089000-07.2007.5.14.0404 - 2.236 dias; 0000209-42.2019.5.14.0404 - 2.034 dias.

Tais dados evidenciam a necessidade de considerar o perfil dos processos arquivados ao interpretar os indicadores temporais da execução, a fim de evitar distorções na avaliação do desempenho da Unidade.



QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	1.247,26	1.141,00	992,32	664,67
PRAZO MÉDIO NA EXECUÇÃO NO TRIBUNAL	706,84	765,87	833,87	717,93
POLO REGIONAL	854,89	978,49	1.031,29	813,50

Fonte: E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária. E-Gestão → 1ª Instância → 2. Relatório Resumo → K. Prazos Médios – K.2 → Cumprimento de Setença → Do Início do cumprimento até a extinção.



4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do Art. 886 do CPC – Art. 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do Art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – Arts. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se um processo no qual foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o disposto nos Arts. 124 e 126 do CPCGJT, tendo sido determinado o sobrerestamento da ação que aguarda o efetivo pagamento.

0000740-31.2019.5.14.0404

0000492-36.2024.5.14.0404

0000654-60.2019.5.14.0404

00010929-44.2014.5.14.0404

0000669-24.2022.5.14.0404

0000442-68.2021.5.14.0404

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém sobrerestados, aguardando o efetivo pagamento.



- | | | |
|---------------------------|---------------------------|----------------------------|
| 0000695-27.2019.5.14.0404 | 0000283-23.2024.5.14.0404 | 00000258-10.2024.5.14.0404 |
| 0000201-31.2020.5.14.0404 | 0000586-57.2012.5.14.0404 | 0000586-57.2012.5.14.0404 |

d) Sobrestamento, arquivamento provisório
Art. 128 da CPCGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.04 - Extinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correcionado, 14 (quatorze) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 40 da Lei Nº 6.830/1980.

Em relação à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório”, verificou-se que a Unidade manteve o acervo de processos em concordância com o disposto no Art. 128 da CPCGJT, conforme detalhado a seguir:

- | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000324-34.2017.5.14.0404 | 0000718-70.2019.5.14.0404 | 0000863-97.2017.5.14.0404 |
| 0000491-51.2017.5.14.0404 | 0000297-80.2019.5.14.0404 | 0000832-77.2017.5.14.0404 |

e) Arquivamento definitivo do processo de execução – Art. 129
da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir Art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000062-21.2016.5.14.0404 | 0000295-08.2022.5.14.0404 | 0000804-75.2018.5.14.0404 |
| 0001145-72.2016.5.14.0404 | 0000767-72.2023.5.14.0404 | 0000371-66.2021.5.14.0404 |

Por oportuno, vale ressaltar que o artigo 129 da legislação trabalhista estabelece os critérios específicos para o arquivamento definitivo de processos de execução. O dispositivo determina que esse arquivamento deve ser fundamentado em uma declaração prévia, formalizada por sentença, que reconheça a extinção da execução, conforme as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil (CPC). Tais condições visam garantir que a prestação jurisdicional seja completamente cumprida antes do encerramento definitivo do processo.

Ademais, o parágrafo único do referido artigo reforça uma diretriz crucial, vedando expressamente o arquivamento definitivo de processos em situações não contempladas no *caput*. Essa proibição inclui, entre outras, casos de processos centralizados em decorrência da reunião de execuções, bem como aqueles que estejam sobrestados ou arquivados provisoriamente. O objetivo é assegurar que o processo somente seja concluído de maneira definitiva após o cumprimento integral de todas as etapas e condições legais.

Essa abordagem normativa reflete uma preocupação com a proteção dos direitos das partes envolvidas, ao evitar o encerramento prematuro de execuções ainda pendentes. Além disso, promove maior segurança jurídica e o respeito ao devido processo legal, alinhando-se aos princípios fundamentais que regem a Justiça do Trabalho.

Por fim, registra-se que, na Unidade Correccional não foram identificados processos arquivados definitivamente em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive aquele com execuções reunidas.

f) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O Art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento N° 02, de 07 de abril de 2025.

Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 01/12/2025
4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC



Análise de junho/2024 (Ata da Correição)

► Contas de processos arquivados e não saneadas:	113
► Contas bancárias não associadas a processos:	774
► Contas bancárias saneadas:	387
► A Unidade fez preenchimento da planilha?	Não

Análise do ano de dezembro/2025

- Contas de processos arquivados e não saneadas:
 - Contas Judiciais: 209 ➔ 209
 - Contas Recursais: 0
- Contas bancárias não associadas a processos:
 - Contas Judiciais: 302 ➔ 302
 - Contas Recursais: 0
- Contas bancárias saneadas:
 - Contas Judiciais: 133 ➔ 133
 - Contas Recursais: 0 ➔ 133
- A Unidade fez preenchimento da planilha? Não

ATENÇÃO
Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o Provimento TRT14 N° 02, de 07 de abril de 2025, em seu Art. 5º, §1º, alínea “d”, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.

Foi verificado que a Unidade solucionou inúmeras contas bancárias, mas não fez registros nas planilhas dos anos de 2024 e 2025, conforme demonstra relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos (Planilha de 2024 e Planilha de 2025), o que prejudica a estatística do TRT nos relatórios quadrimestrais para CGJT.



Houve aumento do passivo de contas judiciais dos processos arquivados e redução do passivo de contas não associadas.

No que tange as contas saneadas, a Unidade fez bastantes saneamentos, porém, para presente Correição, só é contado os saneamentos das contas com valores acima de R\$ 150,00, razão pela qual consta apenas 133 contas.

Conforme recomendação apresentada na Ata de Correição da Secretaria Unificada de Rio Branco, ficou estabelecido que os processos físicos relativos ao Garimpo ficarão a cargo do Assessor-Chefe de Gabinete de 1º Grau - CJ1, deixando os processos eletrônicos sob a responsabilidade da Secretaria Unificada.

Recomenda-se que a Unidade aumente o quantitativo de saneamentos das contas arquivadas e não associadas no Sistema Garimpo, com valores acima de R\$ 150,00.

Da mesma forma, que faça os registros dos saneamento nas planilhas de acompanhamento.

Registra-se que deve ser dado preferência para as contas de maior valor, com fim de melhorar a estatística do TRT14, conforme recomendação n. 14 da CGJT.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, pode ser verificado que algumas apresentem a Jurisdição de Porto Velho, Brasília e Manaus, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processos e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

Atenção para novo Provimento do Garimpo.

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na [página da Corregedoria](#).



Novo Provimento



Acesso ao Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema Garimpo

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – Art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade adotou, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o Art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.



Registre-se que, com a equalização da força de trabalho no âmbito do TRT14, o manejo das ferramentas passou a ser de atribuição da Secretaria Unificada.



0000430-49.2024.5.14.0404



0000819-05.2022.5.14.0404



0000329-46.2023.5.14.0404



0010318-91.2014.5.14.0404



0000150-78.2024.5.14.0404



0000435-71.2024.5.14.0404

***0000430-49.2024.5.14.0404** – Efetuada consulta/bloqueio por meio do sistema SISBAJUD, Inclusão no BNND e SPCJUD; consulta pelos sistemas RENAJUD, INCRA e SERPJUD, respectivamente em 24/10/2025 e 29/10/2025.

***0000329-46.2023.5.14.0404** – Realizada diligência via SERP-JUD em 29/11/2024; inclusão no BNND e pesquisa no CNIB em 12/09/2025; consulta no RENAJUD em 18/09/2025..

***0000150-78.2024.5.14.0404** – Tentativa de bloqueio via SISBAJUD em 24/02/2025; consulta pelo sistema RENAJUD em 11/03/2025, INFOSEG em 04/04/2025.

***0000819-05.2022.5.14.0404** – Adotadas medidas de constrição patrimonial, com pesquisa via CNIB em 10/09/2025.

***0010318-91.2014.5.14.0404** – Realizou-se consulta/bloqueio por meio do SISBAJUD e SERASAJUD em 24/07/2025.

***0000435-71.2024.5.14.0404** – Efetuada consulta/bloqueio por meio do sistema SISBAJUD em 24/10/2025.

h) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - Art. 179 da CPCGJT

No período analisado, não foram identificados processos com registro de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), tampouco de Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe). O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, uma vez transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo — com a devida retificação da autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) — os arquivos eletrônicos correspondentes às peças inéditas da ação principal, para fins de processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

4.3.6 DOCUMENTOS HISTÓRICOS

A Resolução Administrativa N° 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.



No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Art. 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.

4.3.7 DEMAIS ASPECTOS DA EXECUÇÃO



No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - K - Prazos Médios - K.2 - Cumprimento de sentença - K.2 Do início do cumprimento de sentença até a extinção), a saber:

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0010251-63.2013.5.14.0404

**prazo de 3.960 dias, entre o início (04/12/2013) e o encerramento da execução (07/10/2024).
ENTE PRIVADO**

Relatório extraído do Sistema e-Gestão

0001117-41.2015.5.14.0404

**prazo de 3.060 dias, entre o início (12/06/2017) e o encerramento da execução (28/10/2025).
ENTE PÚBLICO**

4.3.8 EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR- G-PREC



O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.



4.3.8.1 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR



Em consulta realizada ao sistema Gprec-RPVs, em 28/11/2025, verificou-se que a Unidade autuou 64 (sessenta e quatro) RPVs no ano de 2023, 143 (cento e quarenta e três) no ano de 2024 e 168 (cento e sessenta e oito) no presente exercício.

2023	64 RPVs autuadas		38 quitadas integralmente
2024	143 RPVs autuadas		89 quitadas integralmente
2025	168 RPVs autuadas		68 quitadas integralmente

4.3.8.2 PRECATÓRIOS



Em consulta ao sistema Gprec, em 28/11/2025, verificou-se que a Unidade autuou 41 (quarenta e um) precatórios no ano de 2023; 91 (noventa e um), em 2024 e 53 (cinquenta e três) no presente exercício (2025).

2023	41 autuados		O quitado integralmente
2024	91 autuados		O quitado integralmente
2025	53 autuados		O quitado integralmente

4.3.8.3 PENDÊNCIAS PROCEDIMENTAIS E DE FLUXO

A respeito das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), a Secretaria da Corregedoria procedeu ao mapeamento, por meio do Sistema GPREC, cujos dados foram validados. Constatou-se, ao final, a inexistência de RPVs autuadas, vencidas e ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade.





Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não foram localizados processos nessa situação.

4.3.9. ADESÃO AOS EDITAIS DO LEILÃO JUDICIAL UNIFICADO



Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento N° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A unidade correcionada foi devidamente consultada acerca do cumprimento do provimento em questão. Ao ser instada a se manifestar, informou que a unidade aderiu.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

4.3.10. EXECUÇÕES FISCAIS



Em 28/11/2025, a Unidade possui 39 (trinta e nove) Execuções Fiscais, em que todas estão aguardando o final do sobrerestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o Memorando-Circular N° 005/2023/TRT14/SJG, com o objetivo de informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(as) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No referido portal, é possível consultar dívidas ativas, verificar os valores atualizados das Certidões de Dívida Ativa (CDAs), conferir o status da dívida (extinta, parcelada etc.) e, ainda, emitir o DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE



Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará os eixos de produtividade e de governança, os quais contemplam aspectos relacionados às práticas administrativas de controle e de planejamento da gestão judiciária, assim como, ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).





A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024.

A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme a seguir exposto:



Portaria N° 411 de
02/12/2024

Eixo de produtividade (Artigo 10 da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

I - alcançar os melhores índices de produtividade comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus) no respectivo segmento de justiça (90 pontos):

O IPC-JUS é uma metodologia criada para apresentar os resultados do Tribunal, em sua integralidade. Não é possível, até o momento, apresentar o IPC-JUS das unidades de forma individualizada.

II – reduzir a taxa de congestionamento líquido (TCL) em um ano, excluídos os processos de execução (50 pontos);

A TCL é um indicador que mede eficiência, mostra o percentual de processos pendentes em relação ao total de processos que o Judiciário deveria ter conseguido julgar em determinado período, desconsiderando os casos solucionados por outras formas que não o julgamento do mérito.

Fórmula da Taxa de Congestionamento Líquido (TCL):

$$\text{TCL} = \left(\frac{\text{Processos Pendentes}}{\text{Processos Pendentes} + \text{Processos com Julgamento de Mérito}} \right) \times 100$$

QUADRO 24

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	32,44%	34,48%	Redução de 2 p.p ou abaixo de 25%
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	28,73%	34,88%	





III – obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes líquidos (50 pontos):

QUADRO 25

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir pontuação máxima
TRT 14	546 dias	533 dias	180 dias
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	556 dias	596 dias	

IV – atingir os melhores índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça (50 pontos):

QUADRO 26

	Indicador	Resultado atual	
		TRT14	4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC
1	Índice de audiências de conciliação nos últimos 12 meses	91,94%	23,43%
2	Índice de conciliação nos últimos 12 meses	27,08%	19,24%

Diante do quadro supra, o Excelentíssimo Corregedor recomenda a Unidade:

- Inclusão de mais processos do tipo “conciliação na fase de conhecimento”;
- Realização de pautas de processos pós-sentença;
- Difundir a utilização do *conciliajt* para identificação dos processos com maior potencial de acordo;
- Realizar tentativas de conciliação nos processos em que foram localizados bens para penhora.

V – cumprir as Metas Nacionais do Poder Judiciário (110 pontos) e VI – julgar ou baixar os processos mais antigos (50 pontos): Conforme ata de correição



XIII – possuir unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%, de forma a promover a redução do acervo processual (50 pontos):

O IAD é um indicador que mostra se os tribunais estão conseguindo julgar ao menos o mesmo número de processos que recebem em um determinado período, geralmente um ano.

A fórmula básica do IAD é:

$$IAD = \frac{\text{Número de Processos Julgados no Ano}}{\text{Número de Processos Novos no Ano}} \times 100$$

QUADRO 27

	Resultado Prêmio anterior	Resultado atual	Patamar para atingir
TRT 14	101,11%	95,25%	acima de 100%
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	105,00%	101,90%	

A análise do quadro acima revela uma aparente redução no desempenho tanto do TRT da 14ª Região quanto da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, quando comparados os resultados do ciclo anterior do prêmio com os atualmente apurados. Embora a equalização da força de trabalho, implementada pela Resolução Administrativa nº 31/2025, tenha ocasionado uma diminuição no “Número de Processos Novos no Ano” na unidade correicionada a partir de junho de 2025, não se observou, até o momento, reflexo positivo no IAD (Índice de Atendimento à Demanda).

Com o avanço gradual do processo de equalização, verifica-se uma tendência de que os resultados do IAD passem a refletir, com maior fidedignidade, a realidade das unidades jurisdicionais. Espera-se, assim, que a redução no volume processual contribua para a melhoria dos indicadores de desempenho ao longo do tempo.

Eixo de governança (Artigo 9º da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024)

XVII – capacitação de magistrados(as) e servidores(as) nos conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, em consonância com a Resolução CNJ N° 492/2023 e capacitação de magistrados(as) e profissionais que atuem na realização do depoimento especial, conforme Resolução CNJ N° 299/2019 (40 pontos);





No caso, é necessário ressaltar que o referido inc. XVII está relacionado a Diretriz 2 das Metas e Diretrizes das Corregedorias, que determina: “*Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos;*”.

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC informou que houve a participação de um servidor da unidade nos cursos disponibilizados pela EJUD, na plataforma Instituto Educare nas temáticas mencionadas no período correicionado, sem especificar quem.

Recomenda-se que a Unidade incentive a participação dos servidores nos cursos disponibilizados, sobretudo aqueles que estão relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade.

5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrerestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação Nº 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação Nº 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPCGJT, que altera o Art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação Nº 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, Art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR Nº 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional.

5.2. CONTROLE DE SOBRESTAMENTO VENCIDO



Diane da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais.

Na 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC constatou-se a utilização da ferramenta, contudo existem diversos processos com prazo vencido na atividade e outros ainda pendentes na atividade já arquivados.





5.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023



Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024](#)



[Clique aqui ou aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023](#)

5.3.1 FASE DE CONHECIMENTO

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de números 0000339-22.2025.5.14.0404, 0000639-81.2025.5.14.0404 constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

5.3.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Analizando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado e decisão de homologação de acordo, como se apurou nos processos de números 0000316-13.2024.5.14.0404, 0000204-10.2025.5.14.0404.

5.3.3 FASE DE EXECUÇÃO

Em análise aos processos números 0000229-57.2024.5.14.0404 e 0000106-25.2025.5.14.0404 verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos dos processos números 0000672-42.2023.5.14.0404 e 0000765-05.2023.5.14.0404.





5.4. TEMAS DE SOBRESTAMENTO - REPERCUSSÃO GERAL



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução Nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA Nº 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO Nº 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente





5.4.1. JULGAMENTO E ACORDOS PARCIAIS

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do Art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA Nº 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.



Julgamentos parciais

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foram localizados 15 (quinze) processos com julgamento parcial, conforme QRCode a seguir.

5.4.2. LANÇAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS DE ACORDOS



Conforme consignado nos tópicos 5.3 e 5.3.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.





6. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 PERCENTUAL BRUTO



QUADRO 28- 2023

Período de referência de 01-01-2023 a 31-12-2023			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	280	40,46%	692

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 29

Período de referência de 01/01/2024 a 31/12/2024			
Unidade	Conciliações	Percentual de conciliações	Total Solucionados
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	221	28,15%	785

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 30

Período de referência de 01/05/2024 a 31/10/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	375	32,55%	1.152
POLO REGIONAL	3.135	43,30%	7.241
TRIBUNAL	10.574	37,24%	28.398



Na forma dos Quadros 26 a 28, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, houve uma regressão de 2023 para 2024 (40,46 % para 28,15%) e um progressão deste para o período em correição (32,55%).

O aludido percentual de 32,55%, revela-se abaixo da média apurada no Regional (37,24%).

QUADRO 31

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Total de processos extintos por acordo	9,0	11,00	24,00	8,00
Extintas por pagamento	184,00	295,00	449,00	146,00
Prescricao intercorrente	73,00	76,00	113,00	12,00
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	1,00	2,00	3,00	1,00
Extinção-outras	4,00	12,00	55,00	39,00
Total-extintas	271,00	396,00	644,00	206,00
Apensamentos	6,00	-2,00	-2,00	0,00
Total-encerradas	277,00	394,00	642,00	206,00
Percentual de conciliação	3,24	2,79	3,73	3,88
Percentual de conciliação - TRT14	0,00	0,00	15,83	13,32
Percentual de conciliação - Polo regional	0,00	0,00	9,34	7,30

QUADRO 32

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	26,0	15,0	28,00	13,00
Liquidações encerradas	984,0	211,0	358,00	104,00
Percentual de conciliação	2,64	7,1	7,82	12,5
Percentual de conciliação - TRT14	0,00	0,00	8,38	7,41
Percentual de conciliação - Polo regional	0,00	0,00	6,31	5,63

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta a progredir de 9 (nove) acordos, em 2023, para 11 (onze) em 2024, e deste para o período ora em correição 24 (vinte e quatro), representativos dos percentuais de 3,24%, 2,79% e 3,73% das execuções extintas, respectivamente, resultado final este, inferior à média do Tribunal para o período (15,83%).

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se uma progressão de produtividade de 2,64%, em 2023 para 7,1% em 2024, deste para período correcionado, ficando em 7,82% no em patamar inferior à mediana do Tribunal para o período (8,38%).

6.2 PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDO



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos解决ados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 33- 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	293	692	42,34%

Quadro 34- 2024

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	237	785	30,19%

Quadro 35- (01/05/2024 a 31/10/2025)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	400	1.152	34,72%
POLO REGIONAL	3.255	7.241	44,95%
TRT-14	6.664	16.234	41,05%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau



No pertinente ao percentual nominal líquido de conciliação, verifica-se decréscimo de 2023, para 2024 (de 42,34%, para 30,19%) e um acréscimo ao longo do período correionado (34,72%), representativos de 293, 237 e 400 processos conciliados, no universo de 692, 785 e 1.152, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (34,72%), revela-se mais favorável que o percentual bruto (32,55%). Apresenta-se abaixo da mediana do Regional no interregno (41,05%).

6.3 RECOMENDAÇÃO 72 DA CGJT

[Ata de Correição da CGJT](#)

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 36- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário		Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	14	238	204	41	3	3	1	1998	1723	194	16	13	1	118	95	0	2373	2038	2			
Soma		238	204	41	3	3	1	1998	1723	194	16	13	1	118	95	0	2373	2038	2			

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 37- 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário		Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	14	265	254	31	3	3	0	693	768	88	17	16	0	69	73	0	1047	1114	0			
Soma		265	254	31	3	3	0	693	768	88	17	16	0	69	73	0	1047	1114	0			

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).





QUADRO 38- 01/05/2024-31/10/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total
		Interposto 5	Remetidos	Pendente de remessa	Interposto 5	Remetidos	Pendente de remessa	Interposto 5	Remetidos	Pendente de remessa	Interposto 5	Remetidos	Pendente de remessa	Interposto 5	Remetidos	Pendente de remessa		
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	14	534	501	22	6	5	1	782	607	153	16	16	0	17	18	0	1355	1147
Soma		534	501	22	6	5	1	782	607	153	16	16	0	17	18	0	1355	1147

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária → 4. Tabela por VT).

Da análise dos quadros observa-se que, o crescimento e estabilidade no número de recursos, bem com a redução do estoque de pendências de remessa de recursos ordinários, contudo esse estoque merece atenção de modo a alinhar a produtividade da Vara com as metas de eficiência e celeridade do Tribunal.

8. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 39

	2023	2024	01/05/2024 a 31/10/2025	01/06/2025 a 31/10/2025
Arrecadação	R\$ 857.431,64	R\$ 1.623.302,42	R\$ 2.278.804,84	R\$ 753.941,78
Valores pagos aos autores	R\$ 23.784.478,74	R\$ 14.418.897,69	R\$ 21.186.802,23	R\$ 4.802.967,59

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

9. PRAZOS EM GERAL



9.1. PRAZOS DOS JUÍZES





QUADRO 40

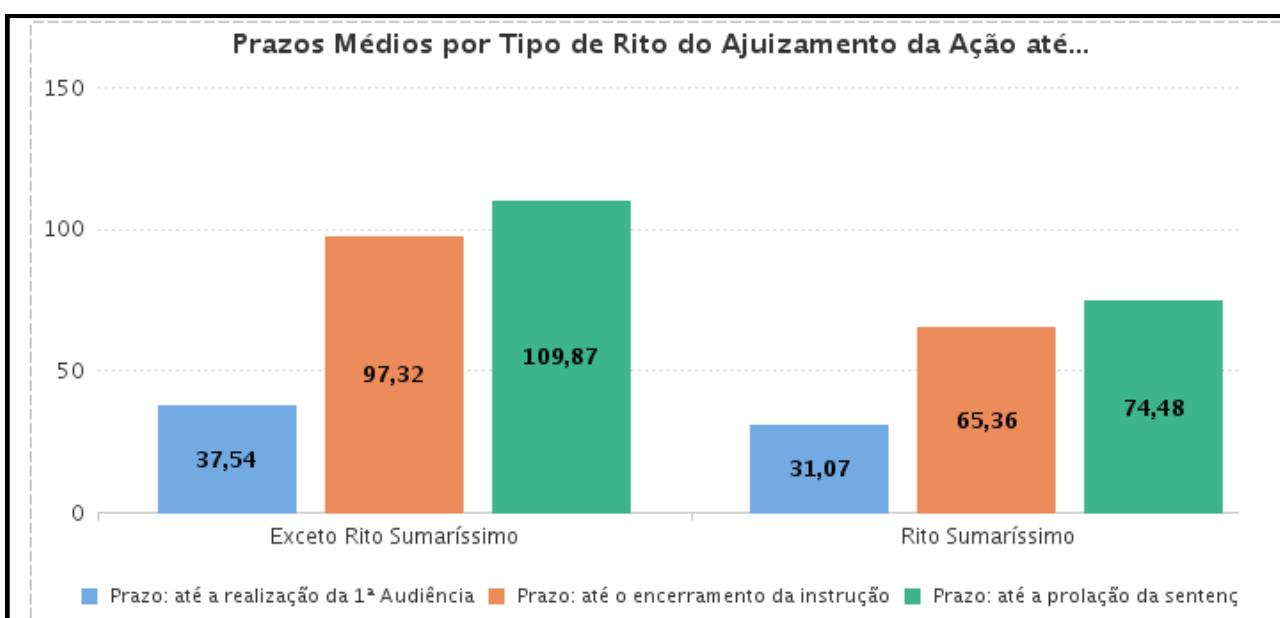
Período de Referência 01/05/2024 a 31/10/2025 (PERÍODO CORREICIONADO)

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	988	34,79
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.336	83,66
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	1.280	94,53

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analizando os prazos médios acima para o período de 01/05/2024 a 31/10/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 34,79 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 83,66 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 94,53 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 37,54 para o rito ordinário e 31,07 para o rito sumaríssimo.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa N° 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguintes quantitativos e seus respectivos prazos:



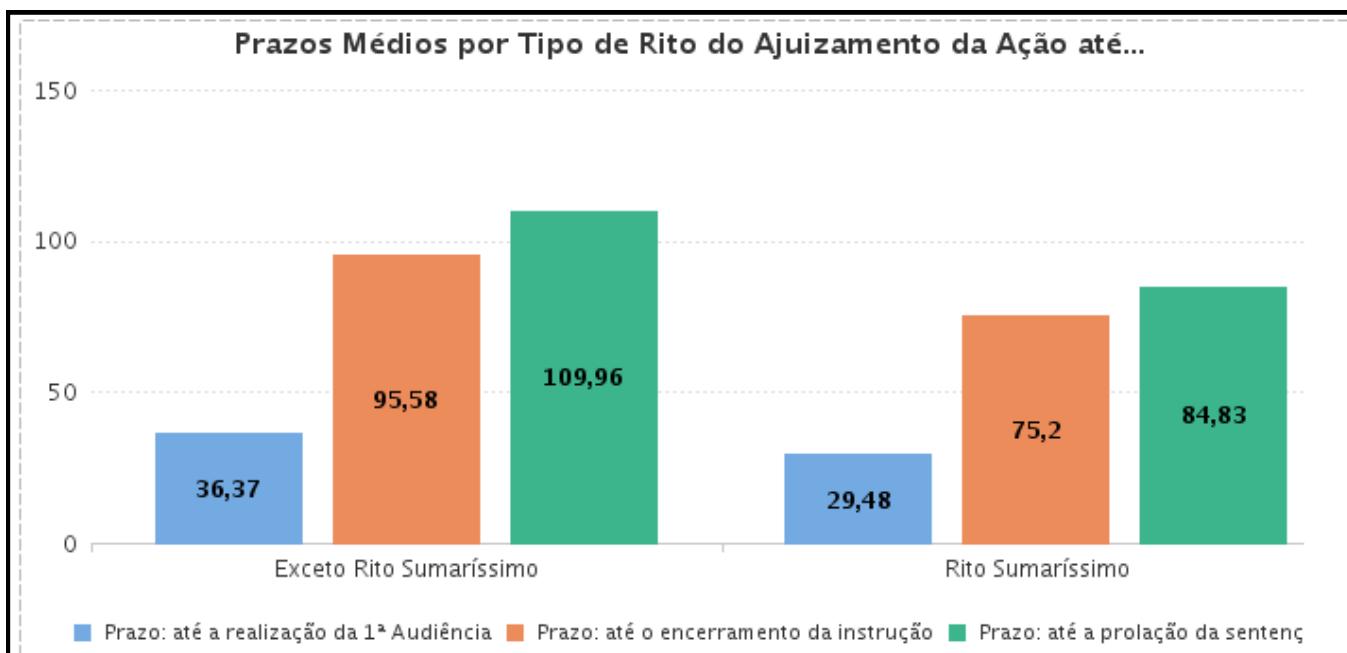
Período de Referência 01/06/2025 a 31/10/2025 (PÓS-EQUALIZAÇÃO)

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	257	33,66
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	389	86,99
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	379	99,55

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Analisando os prazos médios acima para o período de 01/06/2025 a 31/10/2025, o tempo para a realização da primeira audiência, a contar do ajuizamento da ação, é de 33,66 dias. O processo avança para o encerramento da instrução em um prazo médio de 86,99 dias, culminando na prolação da sentença em um tempo médio total de 99,55 dias.

No quadro abaixo, há um detalhamento dos prazos médios por tipo de rito do ajuizamento da Ação: 36,37 para o rito ordinário e 29,48 para o rito sumaríssimo.





9.1.1. AUDIÊNCIA INAUGURAL



Observa-se uma tendência de redução no tempo médio para a realização da audiência inaugural ao longo dos períodos analisados. A comparação entre os dados da Correição Ordinária de 2024 e o período de 01 de maio de 2024 a 31 de outubro de 2025 revela uma melhora nos prazos para a primeira audiência.

Na Correição de 2024, o tempo médio para os processos do rito sumaríssimo era de 32,58 dias, enquanto para o rito ordinário era de 40,35 dias. No período seguinte, compreendido entre maio de 2024 e outubro de 2025, houve uma redução nesses indicadores, que passaram para 31,07 dias no rito sumaríssimo e 37,54 dias no rito ordinário.

Ao analisar o "Período Pós Equalização" (de 01/06/2025 a 31/10/2025), nota-se uma nova redução em ambos os ritos, em comparação com os dados do período anterior. Os prazos passaram para 29,48 dias no rito sumaríssimo e 36,37 dias no rito ordinário. Essa melhora progressiva consolida uma tendência de aceleração em relação aos dados originais da Correição Ordinária de 2024, indicando uma redução geral e efetiva no tempo para o agendamento das audiências inaugurais.

9.1.2 ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO



Para a 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, no período de 01/05/2024 a 31/10/2025, o prazo médio da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 62,87 dias.

QUADRO 39

Período de Referência 01/05/2024 a 31/10/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.099	62.87

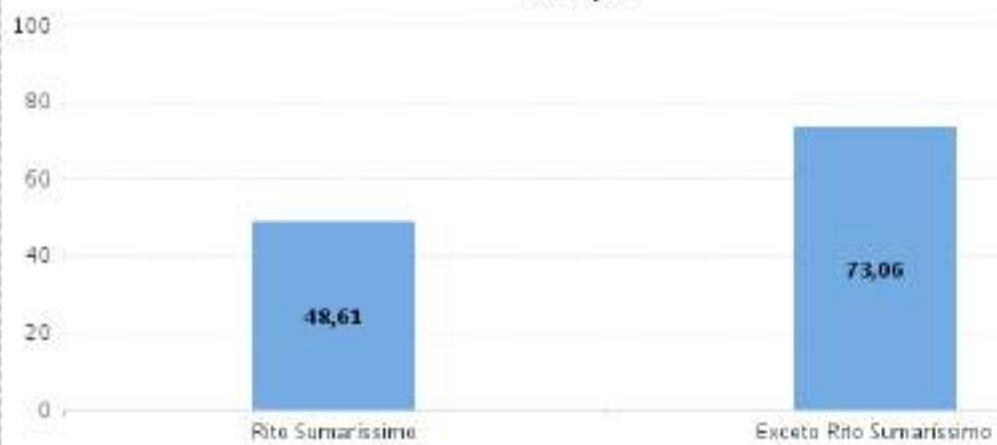
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



PROAD n. 127/2025 DOC 511. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.WY2E-HG7S:
<https://proad.trt14.tjus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1^a Audiência até o Encerramento da Instrução.



A partir da implementação do processo de equalização, disciplinado na Resolução Administrativa Nº 031, de 29 de abril de 2025, ocorrido em 01 de junho de 2025, apurou-se o seguinte quantitativo e seu respectivos prazo:

Período de Referência 01/06/2025 a 31/10/2025 (PERÍODO PÓS-CORREICIONADO)

DA REALIZAÇÃO DA 1 ^a AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1 ^a AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	355	55,66

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1^a Audiência até o Encerramento da Instrução.





A análise comparativa dos prazos revela uma oscilação de tendência para ambos os ritos processuais ao longo dos períodos observados. A comparação entre as correições e o período subsequente demonstra um aumento inicial nos lapsos temporais na passagem para a Correição Atual, seguido de uma recuperação no 'Período Pós Equalização'.

Na Correição Pretérita, o prazo médio para os processos de rito sumaríssimo era de 41,91 dias, enquanto o rito ordinário registrava 63,77 dias. Ao avançar para a Correição Atual, notou-se uma elevação em ambos os ritos: o prazo do sumaríssimo subiu para 48,61 dias, e o rito ordinário apresentou um aumento significativo, passando para 73,06 dias.

No 'Período Pós Equalização' (de 01/06/2025 a 31/10/2025), o cenário de alta foi revertido em comparação ao período anterior. O rito sumaríssimo registrou uma leve redução, com o prazo caindo para 47,44 dias. O rito ordinário acompanhou o movimento de melhora, com o prazo atingindo 61,67 dias.

9.1.3 PROLAÇÃO DE SENTENÇAS E DECISÕES

QUADRO 40

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLACAO DA SENTENCA	01/05/2024 a 31/10/2025 (PERÍODO CORREICIONADO)
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	15,62

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Para a 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, no período de 01/05/2024 a 31/10/2025, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 15,62 dias.



QUADRO 41

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	80	1,68
DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA	1	24
EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR	479	22,69
FELIPE TABORDA	20	2,55
GABRIEL LIMA CAMPELO	274	8,24
TOTAL	854	15,62

No período de 01/06/2025 a 31/10/2025, pós-equalização, o prazo médio entre a conclusão do processo e a prolação da sentença foi de 17,54 dias.

QUADRO 41

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR	129	23,85
GABRIEL LIMA CAMPELO	109	10,06
TOTAL	238	17,54

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2025. Consulta: E-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazos Médios → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

13,85 dias



de 01/05/2024 a 31/10/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

15,62 dias



Período Pós Equalização

de 01/06/2025 a 31/10/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento

17,54 dias





No período correicionado (de 01/05/2024 a 31/10/2025), o desempenho dos cinco magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 854 processos analisados com uma média geral de 15,62 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR foi responsável por 479 sentenças, com um prazo médio de 22,69 dias; GABRIEL LIMA CAMPELO proferiu 274 sentenças, com um prazo médio de 8,24 dias; BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA proferiu 80 sentenças, com um prazo médio de 1,68 dias; FELIPE TABORDA proferiu 20 sentenças com prazo médio de 2,55 dias; e DOUGLAS PINHEIRO BEZERRA proferiu 1 sentença com prazo de 24 dias.

No 'Período Pós Equalização' (de 01/06/2025 a 31/10/2025), o quadro detalha o desempenho dos dois magistrados que atuaram na Vara no que tange ao prazo médio, em dias, entre a conclusão e a prolação da sentença, totalizando 238 processos analisados com uma média geral de 17,54 dias.

A distribuição por magistrado foi a seguinte: EDSON CARVALHO BARROS JUNIOR foi responsável por 129 sentenças, com um prazo médio de 23,85 dias; e GABRIEL LIMA CAMPELO proferiu 109 sentenças, com um prazo médio de 10,06 dias.

9.1.4 PRAZOS PARA DESPACHOS



No período correicionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,9 (um vírgula nove) dias, na fase de conhecimento; 3,13 (três vírgula treze), na de liquidação e 3,34 (três vírgula trinta quatro), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 2,79 (dois vírgula setenta e nove) dias.



Prazos para despacho

Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve um decréscimo no indicador, na medida em que se apurou 3,16 (três vírgula dezesseis) dias, todavia, a permanecer em conformidade com o regramento legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado



prazo médio
correição anterior

3,16 dias



prazo médio
atual

2,79 dias

9.1.5 PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO



De igual forma, em 31/10/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:



PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	4	3,27%
2025	118	96,73
TOTAL	122	100,00%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

9.2 PRAZOS DA UNIDADE



9.2.1. PRAZO PARA CONCLUSÃO

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,8 (zero vírgula oito) dia, na fase de conhecimento; 0,4 (zero vírgula quatro), na de liquidação e, 0,6 (zero vírgula seis), na de execução, o que resulta em um prazo médio de 0,6 (zero vírgula seis) dia, conforme QR Code e link ao lado.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

3,53 dia



Prazo médio total

0,6 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, teve um significativo decréscimo, estando em conformidade o com o regramento legal (Art. 228 do CPC).

9.2.2. PRAZO PARA CUMPRIMENTOS DE DETERMINAÇÕES



Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicavam 2,6 (dois vírgula seis) dias, na fase de conhecimento; 2,8 (dois vírgula oito) na de liquidação e 2,4 (dois vírgula quatro) na de execução, o que resulta na média de 2,6 (dois vírgula seis) dias, em patamar acima do que o aferido na correição pretérita, quando o indicador era 1,93 (um vírgula noventa e três) dias, no entanto, permanece em conformidade com o regramento legal (Art. 228 do CPC).



Prazos para cumprimento

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazo médio correção
anterior

1,93 dias



Prazo médio total

2,60 dias

10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)



Em atendimento aos Arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ N° 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ N° 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o Art. 5º-A da Resolução CNJ N° 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular N° 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do Art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Conforme informações prestadas pela unidade, verifica-se que os Magistrados não realizam atividade de docência.

11. SISTEMA I-GEST



O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/05/2024 a 30/09/2025, última atualização do e-Gestão.

11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL



a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	-	0.0773	0.1455	0.0947	0.1031	0.1229	0.5435	29º



b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT N° 63/2010 (28 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	-	0.1653	0.3195	0.5671	0.4685	0.4348	0.391	186º

c) no âmbito do Nacional (1.570 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	1001 a 1500	0.1311	0.3815	0.5726	0.4588	0.4845	0.4057	629º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 47

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.1705	0.3777	0.5171	0.3733	0.3645	0.3606	488º
2023	0.1102	0.3644	0.592	0.318	0.3855	0.354	420º
2024	0.1425	0.3861	0.5579	0.4685	0.5046	0.4119	703º
01/10/2024 - 30/09/2025	0.1311	0.3815	0.5726	0.4588	0.4845	0.4057	629º

11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos seguintes meses:





QUADRO 48

Classificações nos últimos seis meses

MAIO/2025	32º	AGOSTO/2025	31º
JUNHO/2025	31º	SETEMBRO/2025	29º
JULHO/2025	31º	OUTUBRO/2025	31º

12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025



Metas do CNJ - Resultados acumulados até 31/10/2024:

QUADRO 49

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	93,59%	117,12%	102,04%	101,60%	86,36%	100%	78,00%

A seguir discriminam-se os resultados atualizados até 31/10/2025:

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		94%	100%				
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	103,19%	107,48%	100,00%	105,95%	99,27%	100%	99,85%





Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobretestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e todos os processos de conhecimento pendentes de julgamento há mais de 5 anos (2020).

Meta 3 – Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

12.2. ANÁLISE COMPARATIVA DOS QUADROS 43 E 44 – 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC

A comparação entre os dados constantes nos Quadros 43 e 44 revela uma aparente diminuição no desempenho da 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC.

Meta 1 - Corresponde ao julgamento de quantidade igual ou superior ao número de processos distribuídos no ano, a unidade apresentou crescimento, passando de 93,59% para 103,19%.

Meta 2 - Ocorreu uma mínima redução de 117,12% para 107,48% e 102,04% para 100,00%, de modo que o desempenho segue acima do referencial fixado pelo CNJ, demonstrando a continuidade do comprometimento da unidade com a celeridade na tramitação dos processos mais antigos.

Meta 3 - Houve uma redução de 101,60% para 105,95%, contudo o desempenho continua acima do índice de conciliação do referencial estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Meta 5 - O Desempenho baixou de 86,36% para 99,27% na taxa de congestionamento.

É de se ponderar, não obstante que, embora a 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC tenha apresentado diminuição no percentual de algumas das referidas metas, percebe-se que inexiste inércia ou mesmo falta de diligência na condução processual.

Para tanto, observe-se no “Detalhamento da meta 1”, disponibilizado na ferramenta de Business Intelligence (BI) no endereço eletrônico abaixo descrito, onde se verifica a existência, nesta data (28/11/2025), de 43 processos aguardando a primeira audiência e 52 com instrução em andamento.

O quadro que se apresenta, quando em foco o período após o processo de equalização da força de trabalho, está relacionado ao maior quantitativo de processos distribuídos para esta unidade jurisdicional, fato esse que, jungido à inexistência de processos pendentes de julgamento de anos anteriores, insinua uma aparente diminuição estatística na produção.



[Business Intelligence \(BI\)](#)





12.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO



Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2025.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de a promoção de pelo menos 3 (três) ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde do ano anterior ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior;

Em relação ao período, a Unidade informou que o Magistrado Gabriel Lima Campelo, bem como o Assistente de Juiz Márcio Quintão da Silva Filho e a Analista Judiciária Andrea Rocha Maia realizaram os exames periódicos.

Dante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

12.4. PLANO DE TRABALHO 2025 REFERENTE AS METAS CNJ

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Campo Grande/MS, nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, durante o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2025.

Para acompanhar o Plano de Ação de cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Poder Judiciário foi autuado o PROAD N° 201/2025. Considerando o não cumprimento da Meta 1 do CNJ, que interfere diretamente no cumprimento das Metas 3 e 5, a Unidade foi orientada, por meio do OFÍCIO N° 561/2025/TRT14/GP, a apresentar um plano de ação, com cópia para Presidência e Corregedoria do TRT14, objetivando monitoramento e apoio institucional. Dada a ausência de resposta, a demanda foi reiterada pelo OFÍCIO N.º 0611/2025/TRT14/GP. Por fim, a Unidade respondeu à referida solicitação por meio do documento número 184.



12.5. MONITORAMENTO DOS PAINÉIS ESTATÍSTICOS

Durante a realização dos trabalhos, a equipe de correição apresentou os painéis estatísticos disponíveis do TRT-14 a Magistrados e servidores para monitoramento do desempenho da unidade, conforme *link* e *QR Code* abaixo. Dentre os tópicos sensíveis apresentados, destacaram-se os seguintes: Igest-14, Metas do CNJ, celeridade, prazos médios, taxas de conciliação, produtividade e congestionamento nas fases de conhecimento e execução.



Igest-14



Metas CNJ

12.6. PROJETO BAIXAR PARA DESCONGESTIONAR



A PORTARIA CONJUNTA PRE-COR N.º 006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, instituiu, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a política de gestão judiciária denominada “Baixar para Descongestionar”, consistente na implementação de um calendário institucional de ações por meio de semanas temáticas de baixa processual, conforme agenda previamente divulgada (anexo da Portaria).

A Semana Temática “Baixa de Processos 14” compreende o desenvolvimento coordenado de ações institucionais voltadas à redução da taxa de congestionamento, conforme metas da Administração Regional, sob coordenação da Presidência e da Corregedoria Regional, com o apoio da Secretaria-Geral Judiciária, das Unidades Judiciárias e das Unidades de Apoio Administrativo e Judiciário do TRT14.

Nesse contexto, conclama-se o engajamento de magistradas(os) e servidoras(es) das unidades referidas no planejamento e execução das atividades previstas nesta Portaria, resguardado o atendimento a expedientes urgentes e prazos processuais.

Com o intuito de facilitar a identificação de processos passíveis de baixa, desenvolveu-se painel estatístico que relaciona o número do processo, a Unidade Judicial, a classe e a respectiva fase processual, conforme *link* e *QR Code* abaixo.



PORTARIA PRE-COR 006-2025



CALENDÁRIO



PAINEL ESTATÍSTICO



13. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP Nº 302, de 15 de abril de 2021 (Revogada) e alterada pela Portaria GP Nº 0079, de 30 de Janeiro de 2023, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC Nº 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que utiliza as duas ferramentas.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

14. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem como propósito prestigar e destacar experiências exitosas implementadas pelas Unidades Correcionadas, reconhecendo práticas que, pela sua relevância e eficácia, contribuem de forma significativa para o fortalecimento da atividade jurisdicional. Trata-se de iniciativa voltada a fomentar a cooperação institucional e a difusão de soluções inovadoras, de modo a potencializar o cumprimento da missão deste Regional, em sintonia com os princípios da eficiência, da transparência e da celeridade processual.

O registro e a valorização dessas práticas constituem importantes instrumentos de aprimoramento da prestação jurisdicional, na medida em que permitem identificar alternativas criativas para desafios recorrentes, possibilitam maior uniformidade de procedimentos e reforçam o compromisso da Justiça do Trabalho com a modernização e com a racionalização das rotinas de trabalho.

Nesse cenário, ao ser instada, informou que “*tem dado muito certo são as intimações dada às partes via WhatsApp, e-mail.*”



15. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa N° 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Unidade informou que *"Damos preferência à circulação de documentos pelo meio virtual, a fim de evitar impressões desnecessárias. Não utilizamos copos descartáveis."*

16. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES



Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, instada a se manifestar sobre a realização de programas institucionais, a unidade não se manifestou a respeito.

Não obstante, a Unidade informou destinações de valores decorrentes de multas processuais durante o período correicionado, quais sejam: autos n. 0010578-08.2013.5.14.0404 - Educandário de Cruzeiro do Sul; processo n. 0000951-38.2017.5.14.0404 - Instituto Socioeducativo do Acre.”

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão N° 1955/2023-TCU-Plenário (Doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei N° 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto N° 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (Art. 165, § 5º, e Art. 167), na Lei N° 4.320/1964 (Arts. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar N°101/2000, no Decreto N° 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei N° 13.019/2014 e Decreto N° 6.170/2007).

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF N° 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “*as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparéncia na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta N° 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas*”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta N° 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.





17. ASPECTOS DA LEI N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOrais (LGPD)



Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei N° 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR N° 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Indagada, a Unidade assim se manifestou “*a Unidade procedeu com os ajustes necessários e adequou seus modelos conforme informado na última correição.*”



MEMORANDO
CIRCULAR N°
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT

18. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR



O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ N° 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa N° 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que acessa o sistema diariamente.



Link de acesso ao
PJeCor

19. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Link de acesso ao
WikiVT



.....
PROVIMENTO N° 4/GCGJT,
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023

No particular, através do Provimento N° 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...] ; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...] ; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos".

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, à época, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID 2957247 do PJeCor N° 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta quando necessário.

20. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CHAT-JT



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.





Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas.

Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução N° 615, de 11 de março de 2025.

A unidade informou que faz uso do CHAT-JT.

21. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP N° 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ N° 350/2020, que incluem:

- Auxílio direto: Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- Reunião de processos: Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- Prestação de informações: Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- Centralização de processos repetitivos: Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- Prática de atos conjuntos: Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.





Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.



O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:

Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

22. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

Ao ser indagada, a unidade informou o seguinte: “A Unidade informa que o acervo de processos na execução é composto por grande parte de processos sobrestados em razão de trâmite de recuperação judicial na Justiça Estadual, bem como execuções em face de entes públicos, ambos a impactar, sensivelmente, na dificuldade de redução desta natureza e no cômputo do prazo processual.

A qualidade sonora apresentada pelos equipamentos de áudio atualmente instalados na sala de audiências é ruim. A baixa clareza da captação está comprometendo a eficiência das gravações das audiências.”

23. ATENDIMENTO REALIZADO PELO CORRREGEDOR

O Excelentíssimo Corregedor Regional recebeu a visita do ilustre advogado PEDRO RAPOSO BAUEB, OAB/AC 1140, que relatou sua satisfação com os trabalhos desenvolvidos pelas Varas do Trabalho da capital, assim como da Secretaria Unificada do Polo de Rio Branco.

24. RECOMENDAÇÕES DO CORRREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Excelentíssimo Desembargador **CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO**, Vice-Presidente e Corregedor, no exercício de suas prerrogativas legais, vem apresentar as seguintes recomendações:

24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:



- 1) Busque a redução do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, conforme registrado no tópico 4.1.4;
- 2) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a Nº 6/2015/SCR (item 4.1.5);
- 3) Empreenda medidas para diminuição do prazo médio na fase de liquidação, nos termos do item 4.2;



- 4) Observe a necessária concomitância entre a prolação da sentença líquida e a juntada da respectiva planilha de cálculo, conforme registrado no tópico 4.2.1;
- 5) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, criado em 2019, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, conforme registrado no item 5;
- 8) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ, consoante tópico 12.1.
- 6) Busque o aumento dos percentuais de conciliação nas fases de conhecimento e execução, conforme item 6.1;
- 7) Desenvolva alternativas para otimizar os resultados no sistema I-GEST, a fim de que a unidade passe a integrar o primeiro quartil de desempenho no âmbito nacional, conforme item 11;

24.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Expedição de memorando ao Juiz Diretor e ao Secretário do Polo Regional, noticiando acerca das constatações a seguir, bem como solicitando a adoção de providências cabíveis:

- 1) Existência de perícias pendentes de finalização, as quais requerem monitoramento a fim de que o ato pericial seja realizada em prazo razoável, nos termos do item 4.1.7.1;
- 2) Adoção de providências para regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, "f";
- 3) Necessidade de conclusão da instrução processual para pagamento dos honorários periciais, notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização ou diligência, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2

Outrossim, as orientações a seguir possuem caráter prescritivo, tem em vista que tem sido observadas pelo Polo Regional de Rio Branco, as quais também devem constar do supracitado memorando:

- 1) Atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o Art. 50 da Resolução CNJ Nº 303/2019
- 2) Juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;
- 3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do Art. 23 da Resolução CNJ Nº 303/2019 e do Art. 12-E da Resolução CSJT Nº 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;

4) Apuração de eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;

24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO

- 1) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ N° 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.
- 2) Adote providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.
- 3) Remetam-se ao CEJUSC de Rio Branco prioritariamente os processos que se mostrarem realmente passíveis de conciliação, excluindo-se desses casos autos que envolvam entes públicos, empresas em recuperação judicial ou litigantes sabidamente contrários à realização de acordos.
- 4) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.
- 5) Observe a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) nas notificações e intimações disciplinadas pela Resolução CNJ N° 455/2022, sempre que se mostrar eficiente;
- 6) Em processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, providencie a marcação dos autos com o “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe, a fim de que seu conteúdo seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas.
- 7) Observe a nova ferramenta de controle e organização das demandas relacionadas à política de manutenção predial da Justiça do Trabalho, prescrita na Portaria GP N° 1.170, de 05/10/2025, conforme Memorando Circular N° 11/2025/TRT/14/DG, de 27/10/2025.
- 8) Empreenda esforços para sanear os processos físicos relacionados ao Projeto Garimpo, conforme divisão de atribuições definida no item 5.5.1,e.2 da ata de correição do Polo Regional de Rio Branco.

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Vice-Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram ao Juiz do Trabalho Titular, EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR, e aos demais servidores(as) lotados(as) na unidade pela extrema cordialidade de todos(as) no curso dos trabalhos correcionais.





Ata de Correição Ocorrida TRT14

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC



O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor Nº 0000099-33.2025.2.00.0514, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR, e pela Assessora-Chefe de Gabinete de 1º Grau, TATIANA RIGAUD GUALBERTO SALDANHA.

Eu, Ilton Sebastião Alves Pequeno, Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, a lavrei.



(assinado digitalmente)

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

EDSON CARVALHO BARROS JÚNIOR
Juiz do Trabalho Titular

(assinado digitalmente)

TATIANA RIGAUD GUALBERTO SALDANHA
Assessora-Chefe de Gabinete de 1º Grau

